

EDITAL Nº. 001/2019

Programa Mais Alfabetização

Processo para Seleção de Assistentes de Alfabetização

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização, instituído pela Portaria nº. 669/2019, de 5 de julho de 2019.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes das turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Assis Chateaubriand - Paraná, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e distritos do Ensino Fundamental dos anos iniciais;

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio (Formação de Docentes/Magistério) completo; e/ou Normal Superior/Pedagogia completo com Habilitação para ministrar aulas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Ter experiência comprovada na área de apoio a docência, preferencialmente na Alfabetização, no mínimo 6 meses;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação e Cultura de Assis Chateaubriand – Pr, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos;

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais;

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.5. O Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente da sala de aula;

4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Educação e Cultura de Assis Chateaubriand – Pr. no período de **16 a 19 de julho de 2019, das 08h00 às 11h30min. e das 13h00 às 16h30min.**;

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Pedagogia/Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado);

VI – Documento comprobatório de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização; VII – Certidão de Antecedentes Cíveis e

Criminais – <http://www.jf.jus.br/servico/certidao-negativa> VII – Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral – <http://www.tse.jus.br/>);

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Poder Executivo, a pedido da Secretaria de Educação e Cultura, instituiu Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção será realizada através da análise dos documentos entregues no ato da inscrição, cuja pontuação máxima será de 100 pontos.

6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Pedagogo e ou Licenciado/e ou Normal Superior	40 pontos
Formação docente/magistério	10 pontos
Experiência comprovada na área da Educação	0,5 pontos por ano
Cursando Pedagogia	10 pontos
Cursos de Pós Graduação com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação.	10 pontos
Cursando a Pós-Graduação	05 pontos

Pontuação máxima 100 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos documentos entregues.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1. Maior tempo de serviço na área, preferencialmente na Alfabetização;

8.1.2. Maior grau de formação;

8.1.3. Maior idade cronológica;

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 5 (cinco) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A carga horária é de 05 (cinco) horas semanais e o ressarcimento da bolsa é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma, sendo que a carga horária máxima por assistente é de 40 (quarenta) horas semanais totalizando 8 turmas.

10.2. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido Edital.

10.3. A publicação com o resultado final da classificação dos candidatos será publicada no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 9 de julho de 2019.

Fátima Aparecida Sobra Silva
Secretária de Educação e
Cultura

DEP/nlp
PJ/ehfm
SEC/fass